



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02
DE ABRIL DE 2024**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Klinger Marcos Barbosa Alves, Odmar Péricles Nascimento, Marlusa de Moura Balarini, Valéria dos Santos Rosalém, Wolmar Marvila Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Leonil Dias da Silva, Érika Piteres, Bruno Loyola Del Caro, Fabiano Araújo Costa e Vilmar Lugão de Britto.** Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica a ausência do Conselheiro Thiago Andrews Pião dos Santos e coloca em votação a ata da primeira sessão plenária ordinária, realizada em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. A referida ata foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente deu início à sessão mencionando a solicitação da escola COOPESG ROBUSTA para a autorização de turma mista de maternal I e II. Referente a este pedido a Conselheira Ana Moscon de Assis Pimentel registra que solicitou à escola informações atualizadas sobre a atual situação dessas turmas para posterior resposta. O Sr. Presidente registra publicação no Diário Oficial, no dia 02 de abril do ano corrente referente a representação deste Conselho no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB 2021-2024: a) Titular: Ildebrando José Paranhos; b) Suplente: Marlusa de Moura Balarini; c) Titular: Augusta Maria Bicalho; d) Suplente: Leonil Dias da Silva. O Sr. Presidente reitera solicitação referente a realização e participação nas reuniões on-line, para que as câmeras fiquem abertas e os microfones fiquem desligados enquanto um Conselheiro estiver com a fala. O Conselheiro Vilmar Lugão de Britto registra que esteve em Brasília representando a UNDIME no Programa de Inovação Educação Conectada em que o objetivo até o final do ano de 2024 é que todas as escolas estejam com acesso total e de qualidade para fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Na sequência, o Conselheiro Vilmar Lugão de Britto apresenta proposta de minuta de Resolução referente às escolas dos municípios afetados pelas fortes chuvas no sul do Estado do ES: “**RESOLUÇÃO CEE-ES nº**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

7.813/2024 Estabelece o regime emergencial de aulas remotas no âmbito dos Municípios Declarados em Situação de Emergência pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e decisão da Sessão Plenária do dia 02 de abril de 2024, Considerando o Decreto 501-S de 23 de março de 2024 do Governo do Estado do Espírito Santo que declara situação de emergência na área dos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta; Considerando o que estabelece os incisos I e II, parágrafo 4º do Art. 40 da Resolução do CEE ES nº 3777/2014. Considerando a necessidade de garantir os direitos constitucionais de acesso ao processo educativo dos alunos matriculados nas unidades escolares dos municípios afetados; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o regime emergencial de aulas remotas no âmbito dos Municípios Declarados em Situação de Emergência pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e que estejam com a rede física impossibilitada de oferta no regime presencial em suas unidades escolares e que não disponham de alternativas para a oferta presencial. Art. 2º O regime emergencial da oferta educacional será estabelecido por um período de até 100 dias letivos, consecutivos ou não, especificamente para o ano letivo de 2024. Parágrafo único. O quantitativo de dias letivos descrito no caput deste artigo, poderá ser prorrogado mediante a publicação de resolução complementar deste Conselho. Art. 3º A alteração do calendário escolar deverá ser feita oportunamente, após análise da realidade de cada escola, incluindo os dias letivos que serão caracterizados como regime emergencial, bem como a antecipação do recesso que ocorre geralmente no meio do ano letivo, devendo a alteração ser encaminhada para a S.R.E de sua jurisdição. Parágrafo Único: As escolas que não implementarem as ações de regime emergencial terão que repor todos os dias letivos. Art. 4º Para atender às demandas em virtude da Situação de Emergência provocada pelas fortes chuvas, as escolas afetadas terão as seguintes atribuições para execução do regime emergencial da oferta educacional: I – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares; II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

escolar; III – preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e materiais impressos; IV – zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas; V – organizar avaliações dos conteúdos trabalhados durante o regime emergencial de forma a acompanhar a evolução do processo ensino e aprendizagem. Art. 5º Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período letivo. Art. 6º As Secretarias Municipais de Educação e as escolas que funcionam em rede, deverão emitir orientações complementares, de acordo com a sua realidade, quanto à operacionalização das ações do regime emergencial da oferta educacional. Art. 7º Os Conselhos Municipais de Educação poderão adotar esta Resolução ou emitir Resolução própria de semelhante teor, em regime de colaboração e respeitada a autonomia dos sistemas. Art. 8º As Superintendências Regionais de Educação farão acompanhamento das ações realizadas pelas escolas e redes de ensino a elas jurisdicionadas, e que venham adotar o presente regime emergencial da oferta educacional, visando verificar a integridade da execução das normativas desta Resolução, bem como orientar formalmente quanto às ações corretivas necessárias para o cumprimento da legislação vigente. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. Após manifestações e considerações dos pares a resolução foi aprovada, à unanimidade, pelo deferimento. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos:** **COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 301/2020 E-docs 2022-NKK3H** – EEEF Patrimônio Prata dos Baianos – Ecoporanga – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 171/2023 E-docs 2023-0NQF5** – Escola Santa Terezinha – Serra – Credenciamento e autorização da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 605/2020 E-docs 2022-0JZ71** – EMEI Otília Breda de Martins – Vila Valério – Oficialização da mudança de endereço – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **CEE nº. 560/2020 E-docs 2023-55C28** – CMEA Artur Pagung – Vila Pavão –



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – creche e pré-escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Odmar Péricles Nascimento – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 299/2020 E-docs 2022-KQ2Q5** – EEEF Fazenda Antônio Cirilo – Barra de São Francisco – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e paralisação provisória das atividades – relator – Leonil Dias da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. A Conselheira Ana Moscon de Assis Pimentel menciona que hoje foram relatados 16 processos, sendo cinco deferidos. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Processo CEE nº. 161/2023 E-docs 2023-BL9KS – Centro Educacional Oceano Atlântico – Vila Velha – Renovação do credenciamento, renovação da autorização do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 314/2022 E-docs 2022-X69ZZ** – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA – Linhares – Renovação do credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 469/2021 E-docs 2021-ZJ843** – EEEFM Sirena Rezende Fonseca – Alegre – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental (6º a 9º ano), renovação da aprovação do Ensino Médio e aprovação do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 064/2021 E-docs 2021-B4CD9** – EEEFM São Domingos – São Domingos do Norte – Renovação de credenciamento, renovação do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, e aprovação do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 416/2021 E-docs 2021-V13JF** – EEEFM Jones José do Nascimento – **Serra** – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, aprovação do Ensino Fundamental na modalidade EJA e aprovação do Ensino Médio na modalidade EJA – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 315/2021 E-docs 2021-VJSCH** – Ensino Médio EEEFM Eurico Salles –



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Itaguaçu – Renovação do credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, renovação da aprovação do Ensino Médio, aprovação da Educação de Jovens e Adultos, EJA – 2º segmento e aprovação da Educação de Jovens e Adultos, EJA – Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 145/2023 E-docs 2023-CDPS9 – MEPES – Escola Família Agrícola de Castelo – Castelo –** Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relatora – Marlusa de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 146/2022 E-docs 2022-PSK7F – EEEM Arnulpho Mattos – Vitória –** Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Segurança, com alterações na organização curricular – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 365/2023 E-docs 2023-03XNH – Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA – Barra de São Francisco –** Credenciamento da Instituição para ministrar EaD, autorização da instituição como Núcleo Central e Polo de Educação a Distância e autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 15/05/2025 14:46:49 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 30/04/2025 08:27:11 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 04/05/2025 20:32:57 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 13/05/2025 08:02:49 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE -
2024/2028)

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 25/04/2025 17:15:09 -03:00

FABIANO ARAUJO COSTA

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 25/04/2025 13:30:12 -03:00

ERIKA PITERES

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 25/04/2025 14:26:56 -03:00

THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 24/04/2025 13:07:29 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 07/05/2025 22:19:45 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 24/04/2025 13:03:25 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 13/05/2025 16:23:51 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 24/04/2025 17:26:04 -03:00

BRUNO LOYOLA DEL CARO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 07/05/2025 10:21:09 -03:00

ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 21/05/2025 09:33:23 -03:00

WOLMAR MARVILLA MELO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 25/04/2025 14:49:33 -03:00

JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO

CONSELHEIRO

CEE - SEDU - GOVES

assinado em 25/04/2025 11:59:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 10:33:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8DJDM1>

